



RESOLUÇÃO Nº 1455

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Concurso Municipal de Oratória Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituído o **Concurso Municipal de Oratória Parlamentar**, a ser realizado anualmente no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com o objetivo de promover a prática da oratória e o desenvolvimento de habilidades de comunicação entre os estudantes do município.

Art. 2º – O concurso será aberto a estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) das escolas públicas e privadas do município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º – São objetivos do Concurso Municipal de Oratória Parlamentar:

I – Incentivar a prática da oratória e o desenvolvimento de habilidades de comunicação entre os estudantes;

II – Promover a reflexão e o debate sobre temas de interesse público e social;

III – Estimular a participação dos jovens na vida política e cidadã do município;

IV – Valorizar a expressão verbal e a capacidade argumentativa dos participantes.

Art. 4º – A organização e coordenação do concurso serão de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, que poderá contar com o apoio de comissões específicas e parcerias com instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

Art. 5º – O concurso será realizado em etapas, conforme regulamento a ser elaborado pela Mesa Diretora, contemplando as seguintes fases:

I – Inscrição dos participantes;



II – Seleção preliminar nas escolas;

III – Fase semifinal;

IV – Fase final, a ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 6º – A avaliação dos participantes será realizada por uma comissão julgadora, composta por profissionais da área de educação, comunicação e representantes da sociedade civil, que avaliarão os seguintes critérios:

I – Clareza e objetividade na exposição das ideias;

II – Coerência e coesão do discurso;

III – Capacidade de argumentação e persuasão;

IV – Domínio do tema e conhecimento do assunto;

V – Postura e expressão corporal.

Art. 7º – Serão concedidos prêmios e certificados ao 1º Colocado, 2º Colocado e 3º Colocado e ao 4º, 5º e 6º colocados receberão o Certificado de colocação que se destacarem nas fases semifinal e final do concurso, conforme regulamento a ser elaborado pela Mesa Diretora.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Felipe Mikael Vasques Monteiro
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autores: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Coautores: Auricélia Bezerra.